INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BRL T 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento"), **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada a administrar fundos de investimento pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório n° 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de administradora fiduciária e gestora de recursos ("Administrador" e "Gestor") do **BRL T 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento em participações, composto por cotas de classe única, , inscrito no CNPJ sob o nº 54.545.219/0001-03 ("Fundo"), considerando que o Fundo ainda não possui cotistas:

RESOLVE:

1. Alterar a denominação do Fundo para **SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** bem como aprovar a nova versão do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o qual passará a vigor conforme o **Anexo II** ao presente Instrumento;

2. Alterar o diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM para o Sr. **MARCELO VIEIRA FRANCISCO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 171.819-14, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 170.776.768-89, com endereço profissional na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizado a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 16.085, de 10 de janeiro de 2018;

3. Retificar a 1ª (primeira) emissão de cotas de Classe Única do Fundo ("Cotas"), para o valor total de até R$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de reais), perfazendo o montante total de até 284.000 (duzentos e oitenta e quatro mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota, conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão"). As Cotas objeto da Primeira Emissão não serão objeto de oferta pública, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, uma vez que a Classe Única se enquadra nos requisitos do referido dispositivo. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas estão descritos no Suplemento previsto no **Anexo I**.

4. Contratar a **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, e inscrita no CNPJ nº 13.486.793/0001-42 ("Custodiante") para prestar os serviços de tesouraria, distribuição, contabilização custódia e escrituração das Cotas, e concorda em prestar serviços de custódia ao Fundo, na forma do Regulamento.

5. Ratificar os demais termos do Instrumento Particular do Fundo datado de 1º de abril de 2024.

São Paulo, 6 de janeiro de 2025.

_____

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administrador e Gestor

_____

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Custodiante

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se os mesmos termos e condições do Regulamento a este suplemento da 1ª (primeira) emissão de cotas de classe única ("Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente) do **SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n° 54.545.219/0001-03 ("Fundo").

A Primeira Emissão contará com as seguintes características:

(i) Data de Início da Primeira Emissão: data de assinatura do presente Instrumento;

(ii) Quantidade de Cotas: até 284.000 (duzentos e oitenta e quatro mil) Cotas;

(iii) Quantidade Mínima de Cotas: a primeira emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no mínimo, 266.000 (duzentos e sessenta e seis mil) Cotas;

(iv) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (mil reais) por Cota;

(v) Patrimônio Inicial do Fundo: o patrimônio líquido inicial para funcionamento do Fundo será de, no mínimo, R$ 266.000.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões de reais);

(vi) Valor Total da Primeira Emissão: até R$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de reais);

(vii) Distribuição das Cotas: a distribuição das Cotas não será objeto de oferta pública, sendo colocadas nos termos do artigo 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 12 de julho de 2022, e será realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001.42, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários;

(viii) Público-Alvo: a Primeira Emissão é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(ix) Cancelamento de Cotas: as Cotas da Primeira Emissão que não forem subscritas até ao final do respectivo período de distribuição serão canceladas pelo Administrador, mediante a aprovação do Comitê de Investimentos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral;

(x) Forma de Integralização: a integralização de Cotas poderá ocorrer **(a)** mediante a entrega de Ativos Alvo de Sociedades Alvo; e **(b)** em moeda corrente nacional **(i)** através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, **(ii)** por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, **(iii)** mediante a entrega de Ativos Alvo, nos termos acima, ou **(iv)** por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério do Administrador.

(xi) Negociação de Cotas: as Cotas poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário, em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, por meio de deliberação do Administrador, conforme aprovação do Comitê de Investimento, e desde que sejam respeitados os termos do Regulamento.

***

ANEXO II

REGULAMENTO DO SGF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA